



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 122/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
PROCESSO 70/2022 CONTRATO: 119/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal do Pregão Presencial nº 47/2022 e Processo 70/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Como segue:

FISCAL

- TATIANE PEREIRA DA SILVA DALLA COSTA – CPF: 049.789.619-20

GESTOR

- SOLANGE TEIXEIRA – CPF: 000.264.979-99

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 123/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO 63/2022 CONTRATO: 120/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal do Pregão Presencial nº 42/2022 e Processo 63/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA PREDIAL OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Como segue:

FISCAL

- GILMAR DELFIN DE SOUZA – CPF: 754.349.549-04

GESTOR

- JUCIMARI LACERDA DE ABREU – CPF: 051.153.939-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 124/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
PROCESSO 72/2022 CONTRATO: 121/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal do Pregão Presencial nº 48/2022 e Processo 72/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Como segue:

FISCAL

- ANGELA BISINELLA – CPF: 035.198.909-92

GESTOR

- CATIANA NERI LOPES DE SOUZA – CPF: 066.508.679-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 125/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022
PROCESSO 69/2022 CONTRATOS:
122/2022;123/2022;124/2022 E 125/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal do Pregão Presencial nº 46/2022 e Processo 69/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, URBANISMO E TRANSPORTE
Como segue:

FISCAL

- JULIANA DOS SANTOS – CPF: 073.432.169-45

GESTOR

- EDEMAR SLOMPO – CPF: 837.365.739-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 126/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022
PROCESSO 67/2022 CONTRATO: 126/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal do Tomada de Preço nº 2/2022 e Processo 67/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA JÁ EXISTENTE CONFORME CONVÊNIO Nº 40/2022 ESTADO DO PARANÁ – SEIL E MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO NAS RUAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Como segue:

FISCAL

- GILMAR DELFIN DE SOUZA – CPF: 754.349.549-04

GESTOR

- ELHEANDERSON A. MALANSKI – CPF: 071.543.229-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 127/2022

**SÚMULA: NOMEA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NAS DECISÕES
DA DISPENSA Nº 18/2022.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais com base no Art. 51 da Lei Federal
8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 95, inciso II, alínea "b" da Lei
Municipal nº 30/1990 (Lei Orgânica Municipal).

RESOLVE

Art. 1º. - Constituir comissão de Licitação, com função de receber, examinar e julgar
os documentos e procedimentos relativos a Dispensa nº 18/2022.

Presidente:

CATIANA NERI LOPES DE SOUZA - 066.508.679-26

Membros:

OMAR JUMA EID - 672.674.670-91

EDMARA JANEY SOARES DOS SANTOS - 044.597.069-38

Art. 2º. - A Comissão designada no artigo anterior poderá, a qualquer tempo,
requisitar os serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e
decisão na reunião de julgamento no processo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a
conclusão do Processo licitatório da Dispensa nº 18/2022, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2022

De ordem do Exmo. Sr. **Mario Weber, Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 2866/2019, de 15/02/2019, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 74/2021, neste ato representada pela Sra. **Catiana Neri Lopes**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, resolve

TORNAR PÚBLICO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2022, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Médio, Ensino Técnico de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Campo Bonito, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O detalhamento da função/área de atuação, carga horária, requisitos e bolsa auxílio estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio curricular não obrigatório, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.
- 1.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio da análise do Comprovante de Matrícula no Curso, atestando a fase/ano/série em que o estudante está matriculado e as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas, concluídas e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, conforme disposto nos **itens 4 e 5** deste Edital, sendo esses os



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

critérios de seleção e classificação no Processo Seletivo, atendidas as demais disposições deste Edital.

- 1.3 Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Matrícula no Curso (atualizado), com a informação da fase/série/ano na qual está matriculado, com cópia e original, para a verificação de autenticidade; o estudante que não estiver mais na fase inicial do curso deverá apresentar também o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado, contendo as notas finais de disciplinas cursadas e concluídas. Para efeitos deste Edital, **não serão aceitas** matrículas em cursos de aperfeiçoamento, de atualização, cursos preparatórios e cursos profissionalizantes, que não estão enquadrados no nível de ensino médio e nível superior.
- 1.4 A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesesseis) anos na data da contratação.
- 1.5 Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 2866/2019, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
- 1.6 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 8.3** deste Edital.
- 1.7 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.
 - 1.7.1 Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Campo Bonito, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde, obrigatoriamente, os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.
- 1.8 Os estagiários contratados farão jus a bolsa-auxílio, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.
 - 1.8.1 A bolsa-auxílio poderá variar em função de entradas tardias e saídas antecipadas e do número de faltas injustificadas, se houver, as quais serão descontadas.
 - 1.8.2 A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) horas/semana ou 4 horas/dia à 30 (trinta) horas/semana ou 6 horas/dia, a critério da Administração.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, candidato a estágio, deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação competente. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período de 23/05/2022 a 27/05/2022.
- 2.4. Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/> entre as 08h do dia 23 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 27 de Maio de 2022 (horário de Brasília) e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
 - 2.4.1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conferir e enviar os dados pela *Internet*;
- 2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3, deste Edital.
- 2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito.
- 2.8. O Município de Campo Bonito não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Bonito, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
- 2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- 2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
- 2.11.1. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/> no dia 30/05/2022.
- 2.12. Para pleito da vaga o candidato deverá residir no município de Campo Bonito - PR.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações.
- 3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 3.3. O estudante com deficiência deverá indicar, no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- 3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no momento da entrega do Comprovante de Matrícula e do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.2. Se deficiente auditivo, o candidato deverá anexar exame de audiometria e, sendo deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.
- 3.3.3. O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo II deste Edital.
- 3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta)



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

dias da data de publicação deste Edital.

- 3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
- 3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.
 - 3.3.6.1. Caso o estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias estabelecidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
- 3.3.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, conforme critérios estabelecidos no item 5.
- 4.2. O Comprovante de Inscrição e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverão ser apresentados na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, sito à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 251, Bairro Centro, Campo Bonito/PR, CEP: 85450-000, das 08h do dia 23 de maio de 2022 até as 11h59min do dia 31 de maio de 2022 (horário de Brasília).
- 4.3. O Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ser apresentados em via original acompanhada de uma cópia, para a verificação de autenticidade, e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
 - 4.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela *Internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.
 - 4.3.2. Não serão consideradas, para fins de avaliação, em nenhuma hipótese, cópias de documentos que não estiverem acompanhados das vias originais para averiguação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Após a conferência das cópias, no ato de entrega dos documentos, as vias originais serão devolvidas aos candidatos.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- 4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equiparado, com antecedência.
- 4.5. Serão considerados somente os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados emitidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2.
- 4.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição, que será devidamente vistado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, o qual será o protocolo da entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
- 4.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.
- 4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via Correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.
- 4.10. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação, atestado no Comprovante de Inscrição (via do estudante).
- 4.11. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. Na análise das notas obtidas pelos estudantes serão consideradas todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado.
 - a) Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins,



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante.

- b) Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.
- c) Os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados apresentados serão avaliados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:
1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo estudante e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X(\text{Média})$$

2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente – A	95,00
Muito Bom – B	85,00
Bom – C	75,00
Suficiente – D	65,00
Insuficiente – E	29,00

3. Os acadêmicos dos cursos de Ensino Superior, Ensino Técnico e Pós-graduação, que não concluíram no mínimo um semestre (para cursos semestrais) ou um ano (para os cursos anuais), irão para fim de fila da vaga de interesse, e a partir disso, terão as notas da etapa concluída (Ensino Médio) computadas conforme descrito acima. Mesmo que a média final do candidatos concorrentes com as notas do Ensino Médio tenham sido maior que as notas dos candidatos que concluíram pelo menos um semestre ou ano do Ensino Superior, Ensino Técnico e Pós-graduação não garante melhor posição em relação a classificação, permanecendo no fim de fila.
- 5.2. A pontuação final do candidato será o resultado da média (X) atribuída conforme o item 5.1.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- 5.2.1. A pontuação final do Processo Seletivo será apresentada com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima, caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.
- 5.2.2. Os estudantes serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, conforme sua área específica de estudo, será a classificação, ou seja, Ensino Médio, Ensino Superior, Ensino Técnico Médio e Pós-graduação.
- 5.2.3. Havendo igualdade na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
- a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
 - b) possuir maior idade;
 - c) persistindo o empate, por sorteio.
- 5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que não atender ao disposto neste Edital.
- 5.4. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia, sendo o dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.
 - 6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.
 - 6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, sito à Rua Darcisio Roberto Grassi, n.º 251, Bairro Centro, Campo Bonito/PR, CEP: 85450- 000, das 08h00min até as 12h00min, devendo ser utilizado o Requerimento de Recurso, Anexo III deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

- 6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.
- 6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.
- 6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/> e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da Classificação Final e processar-se-á de acordo com o número de vagas que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito determinar, conforme necessidade de vagas, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes classificados.
- 7.2. O estudante será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município endereço eletrônico <http://campobonito.pr.gov.br/>.
- 7.3. É da inteira responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações feitas através dos órgãos oficiais do Município.
- 7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.
- 7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Campo Bonito.
- 7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Campo Bonito, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.
- 7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada, qual deverá ser solicitada



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

com máxima antecedência considerando que as Instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.

- 7.8. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
 - 7.8.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Campo Bonito, quando couber, levando-se em consideração todos os períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.
 - 7.8.1.1. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses da data do início do estágio.
 - 7.8.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o Ensino Médio/Formação de Docentes, Curso Acadêmico ou Pós-Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.
- 7.9. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, especialmente nos casos previstos no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2866/2019.
- 7.10. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua classificação no Processo Seletivo.
- 7.11. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Bonito.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- 8.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 2866/2019.
- 8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito, 19 de Maio de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

CamPO BonITO

ANEXO I

TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
Educação Profissional de Nível Superior	Pedagogia e outros cursos na área de Educação	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
Educação Profissional de Nível Técnico	Magistério/Formação de Docente	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental

TABELA DE VALORES DE BOLSA AUXÍLIO

Níveis de estágio	Bolsa Auxilio	Vale Transporte	Carga Horária Semanal	Valor Mensal Bolsa Auxílio
Nível Médio Regular	R\$ 304,00	R\$ 15,20	20 horas	R\$ 319,20
Nível Superior	R\$ 399,00	R\$ 20,00	20 horas	R\$ 419,00
Nível Técnico	R\$ 361,00	R\$ 19,20	20 horas	R\$ 380,20
Nível Superior	R\$ 570,00	R\$ 28,50	30 horas	R\$ 598,50



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____ CPF _____ nº _____, inscrito(a) sob número _____ para a área de estágio _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada existência de DEFICIÊNCIA (espécie) a _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): _____ tendo como provável causa da deficiência _____ Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? () SIM () NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ___ / ___ / ___. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Campo Bonito, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Área de Estágio:	Inscrição N.º:
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da Portaria n.º 74/2021.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Edital de abertura
- () Inscrições
- () Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Campo Bonito, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2022.
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2021
MODALIDADE Pregão Nº 39/2021

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 112/2021

Objeto: Aquisição de Pneus para máquinas pesadas e caminhões para atender a necessidade da frota.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **SETIM & TITON LTDA** CNPJ: **20.862.784/0001-74**.

Cláusula Primeira: conforme a solicitação da empresa e consultas realizadas no comércio atual, fica reajustado o item 24- Pneu 1400/24 16 lonas, para R\$ 4.585,07 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **SETIM & TITON LTDA**

Campo Bonito, 19 de maio de 2022.